REGULAMENTO INTERNO

CAMPO FÉRIAS ALL IN

NOTA JUSTIFICATIVA

A promoção cultural aliada à prática desportiva, junto da população jovem, é um fator essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoas, social, desportiva e cultural.

O programa de FÉRIAS ALL IN definiu como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para a emergência de uma nova vivência do desporto e cultura juvenil.

A existência de diferentes modelos de prática desportiva e cultural pode constituir um elemento de motivação e promoção da atividade, assente nos seguintes conceitos:

- Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- Variedade e pluridisciplinaridade;
- Abrangência cultural e ecológica.

Neste âmbito, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva cria o Programa de FÉRIAS ALL IN, que pretende oferecer um conjunto de atividades num contexto diferente do habitual proporcionando um convívio salutar.

Para que as atividades do Programa de Férias ALL IN se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

O Decreto de Lei n.º 32/2011, de 07 de março estabelece, o regime jurídico de acesso e exercício da atividade de organização de campos de férias, impondo às entidades organizadoras a elaboração de um regulamento que, complementarmente, defina claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram o campo de férias

Assim, nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23º, nº 1, alínea d) e f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 13º do Decreto-Lei 32/2011 de 7 de março é elaborado o presente Projeto de Regulamento das Férias ALL In da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

Artigo 1º
Objeto e Missão

1. O presente regulamento estabelece as regras gerais a respeitar no Programa de Férias ALL-IN.
2. Os objetivos gerais a que o Programa Férias ALL IN se propõe a atingir são centrados nas áreas da atividade física e desportiva, educação, cultura e socialização dos jovens. De um modo geral:
 a) Melhorar a qualidade de vida, saúde e o bem-estar dos jovens;
 b) Promover o enriquecimento cultural através da convivência em grupo, como forma da sua integração social;
 c) Fomentar o sentido prático, a capacidade de autossuficiência, o espírito de entreajuda e a criatividade;
 d) Estimular o participante a desenvolver valores na sua formação pessoal;
 e) Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de atividades físicas e desportivas, lúcidas e culturais, da natureza, do ser humano e da sociedade;
 f) Preencher, de forma lúcida e educativa, o tempo livre dos jovens;
 g) Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens

Artigo 2º
Entidade Promotora

O programa Férias ALL IN tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva. A Câmara poderá contratualizar com as associações do concelho, assim como outras entidades, a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

Artigo 3º
Informações prévias e Inscrições

1. O programa Férias ALL IN destina-se a jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 12 anos**.
2. O período de inscrições decorre nas semanas que antecedem o início das Férias ALL IN até estarem preenchidas todas as vagas ou então até à data limite, definido para o efeito.

3. O ato de inscrição do participante para frequência do campo de férias deverá ser efetuado dentro dos prazos definidos para o efeito e só poderá concluir-se após pagamento e entrega do formulário próprio de inscrição.

4. A seleção dos participantes será realizada obedecendo aos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

 a) Será dada prioridade aos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva, cujos Encarregados de Educação (ambos), apresentem uma justificação da entidade patronal, que declara que, no período de realização do Campo de Férias, estão a trabalhar.

 b) Os primeiros inscritos a validar e a cumprir todos os requisitos necessários (entrega formulário de inscrição e pagamento) serão os selecionados até preencher o total de vagas.

 c) No caso de não existirem vagas suficientes para mais inscrições, os interessados passarão a constar de uma lista de espera, ordenada por ordem cronológica dos pedidos;

 d) Caso haja alguma desistência, será selecionado o primeiro inscrito da lista de espera e cumpra os requisitos das alíneas anteriores, e assim sucessivamente.

5. As admissões fora dos prazos estabelecidos estão sujeitas à existência de vagas e à aceitação pela entidade organizadora.

Artigo 4º
Abertura do Campo

Cada um dos períodos do Campo de Férias All In tem um limite máximo de vinte e cinco (25) participantes.

Artigo 5º
Regras de segurança

1. Durante o programa, e com o objetivo de evitar acidentes, devem ser cumpridas as seguintes normas de segurança:

 a) É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas ou estupefacientes;

 b) É expressamente proibido de qualquer tipo de arma, utensílios ou qualquer outro instrumento que se revele, à partida, suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis ou das instalações;

c) Os participantes devem usar roupa e calçado confortável e um chapéu para utilização no exterior nos períodos de maior calor;

d) Desaconselha-se o uso de vestuário e artigos de valor, não se responsabilizando o Município de Vila Nova de Paiva pelo seu extravio ou deterioração;

e) O transporte de crianças até ao local onde decorrem os campos de férias é efetuado pelos encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos;

f) Sempre que o Encarregado de educação pretende que o participante se desloque sozinho até casa ou que outra pessoa o acompanhe, deverá referi-lo na ficha de inscrição no campo específico para o efeito, responsabilizando-se por esse facto, reservando-se o Município de Vila Nova de Paiva, direta ou indiretamente, o direito de não assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva o participante

g) Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos Monitores do Programa de Férias, de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 6º
Uso de telemóvel ou outros dispositivos eletrónicos

1. Com vista ao bom funcionamento do Programa de férias ALL-IN, o uso de dispositivos eletrónicos, nomeadamente telemóveis e tablets, será limitado, exceto para o Participante contactar o seu Encarregado de Educação.
2. Os Monitores poderão proibir o uso de qualquer dispositivo eletrónico durante o desenvolvimento das atividades.

Artigo 7º
Entidade responsável pela promoção e organização do Campo de Férias

1. Constituem direitos do Município de Vila Nova de Paiva:

a) Exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do campo de férias;

b) Exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição;

c) Selecionar o coordenador e os monitores que integram a equipa técnica e proceder à sua alteração se considerar necessário;

d) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização

e) Utilizar fotografias e/ou imagens dos participantes captadas no decorrer das atividades do campo de férias. No caso de o Encarregado de Educação não autorizar essa utilização, deverá manifestá-lo por escrito antes de se iniciar o campo de férias.

2. Constituem deveres do Município de Vila Nova de Paiva:

a) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes por uma equipa técnica, composta por um coordenador, um monitor para cada conjunto de seis (6) participantes nos casos em que a idade seja inferior a dez (10) anos e um monitor para cada conjunto de dez (10) participantes nos casos em que a idade seja entre os dez (10) e dezoito (18) anos;

b) Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológicas ou de força maior;

c) Disponibilizar aos participantes uma alimentação variada em qualidade e quantidade adequadas à idade e à natureza e duração da atividade;

d) Assegurar instalações e fornecer o material necessário para a realização das atividades previstas no campo de férias;

e) Assegurar que todos os participantes estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais;

f) Contactar o encarregado de educação do participante em caso de acidente ou doença;

g) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

h) Disponibilizar o presente regulamento a todos os interessados em participar nos campos de férias;

i) Disponibilizar um livro de reclamações.

Artigo 8º
Participantes

1. Constituem direitos dos participantes:

a) Participar nas atividades que constituem o programa educativo, cultural ou desportivo conforme planeado, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação;

b) Ser acompanhado pelos monitores em todas as atividades

c) Beneficiar dos seguros previstos na legislação em vigor;

d) 1 refeição por dia (almoço)

e) Transporte de acordo com o programa definido no Plano de Atividades.

2. Constituem deveres dos Participantes:

a) Cumprir o presente regulamento bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores

b) Responsabilizar-se por todos os danos causados à entidade organizadora ou a terceiros, sempre que se provar que os mesmos sejam consequência da sua conduta;

c) Cumprir os horários estabelecidos;

d) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias;

e) Usar de linguagem e ações que se pautem pelas normas de boa educação e respeito;

f) Informar, na ficha de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.

Artigo 9º
Coordenador

1- Constituem deveres do coordenador:

a) Garantir o bom funcionamento do campo de férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo;

b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;

c) Coordenar a ação do corpo técnico;

d) Assegurar o cumprimento do presente regulamento

e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;

f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;

g) Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja falta de um monitor ou quando se verifiquem falhas no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento do campo de férias;

h) Elaborar relatório final do programa.

Artigo 10º
Monitores

1- Constituem deveres dos monitores:

a) Acompanhar os participantes durante a execução do campo de férias, de acordo com o previsto no respetivo plano de atividades;

b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do campo de férias e executar as suas instruções

c) Estimular e orientar os elementos do seu grupo na realização das atividades, utilizando todos os recursos acordados para o efeito;

d) Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo

e) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

f) Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;

g) Informar o coordenador quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;

h) Cumprir com os horários estabelecidos;

i) Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador.

2- Constituem direitos dos monitores:

a) Exigir aos participantes o cumprimento do presente regulamento;

b) Pedir esclarecimentos ao coordenador sobre o funcionamento do campo de férias sempre que se considere necessário;

Artigo 11º
Desistências/Reembolsos

O participante ou o seu Encarregado de Educação podem desistir da inscrição do programa, comunicando assim a intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvido o valor total da inscrição;

b) Para as comunicações de desistência chegadas depois do fim do prazo das inscrições ou durante a realização do Campo de Férias, seja qual for o motivo, não haverá qualquer tipo de reembolso, nem compensação aos participantes;

c) Caso a atividade do Campo de Férias seja interrompida por qualquer motivo, a entidade Organizadora reserva o direito de não reembolsar, nem compensar de outra forma, nenhum dos participantes.

Artigo 12º
Saúde

1. No caso de acidente ou doença súbita, os jovens serão socorridos com os meios usuais ao alcance da organização. Os Encarregados de Educação serão avisados e deverão posteriormente dirigir-se ao local da atividade ou outro indicado.

2. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao hospital ou centro de saúde mais próximo, sendo avisada de imediato a pessoa responsável indicada na ficha de inscrição.
3. Se, no início da atividade, o participante estiver sujeito a medicação que não deve interromper, o encarregado de educação deverá facultar todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado desse facto.

Artigo 13º
Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Programa de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. As infrações podem ser sancionadas através de:

a) Repreensão verbal;

b) Inibição temporária da realização de determinadas atividades;

c) Expulsão do programa.

3. A aplicação de sanções acima referidas é da responsabilidade do coordenador do programa ou na sua ausência, dos técnicos em serviço. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso.

Artigo 14º
Dúvidas e Omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente Regulamento serão objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal.

Artigo 15º
Entrada em Vigor

O presente projeto do Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em reunião de Câmara Municipal.